



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1879/2024
PROCESSO Nº 2104/2024**

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CIC/MF sob n.º 304.698.800-15, torna público que a administração municipal realizará processo de DISPENSA nos termos Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 7800/2005 e demais legislações aplicáveis, com as exigências aqui estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 19/11/2024 ÀS 15:01 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS	Autoatendimento - MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (atende.net) <u>Selecionando ASSUNTO: SMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u> <u>SUBASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROPOSTA)</u>

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação para o fornecimento dos produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) conforme solicitação da(s) secretaria(s):

SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta de Preços deverá ser protocolada via Protocolo Digital no site da Prefeitura do Município de Camaquã, fazendo referência ao número da DISPENSA e do referido PROCESSO.

2.2. Poderão participar deste processo empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3 É vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; e
- d)** Empresas consorciadas.
- e)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- f)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

2.4. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação neste procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;

2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através de PROTOCOLO DIGITAL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste regulamento, observando o item 4.

3.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências aqui estabelecidas, como condição de participação;

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, tem como condição para participação do procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá anexar **todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência em anexo.**

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da empresa interessada ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério estabelecido no item 11 do termo de referência, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas aqui e anexos, sendo desclassificadas as propostas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste regulamento;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais interessados;
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Secretaria Solicitante.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta dispensa de licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste regulamento, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 4.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 7.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a empresa interessada não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente.
- 7.3.** Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas neste regulamento, a empresa interessada será declarada vencedora.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.** Caso a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato deixar de aceitar instrumento equivalente, aplicar-se-ão serão convocadas as empresas interessadas remanescentes, segundo a ordem de classificação.
- 8.4.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.
- 9.4.** No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.
- 9.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.
- 9.8.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.9.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- 9.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** A empresa deverá observar o prazo e o(s) local(is) de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que serão contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 10.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades aqui previstas neste regulamento.
- 10.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.*
- II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- § 1º.** Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;
- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.camaqua.atende.net> no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente processo com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente contratação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7217.

12.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Modelo Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo II - Modelo Declaração Unificada

Anexo III - Modelo Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Referência

Camaquã/RS, 12 de novembro de 2024.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p673a2d0da3f5>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 12/11/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa de Licitação nº 1879/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO PRODUT	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR REFERÊNCIA MÉDIA	VALOR TOTAL
1664	1	1	UN	SERVIÇO CONSERTO REDE ELÉTRICA	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 4.900,00

Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673a2da3f5>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 12/11/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1879/2024
PROCESSO Nº 2104/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
 - 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do contrato)
- Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1879/2024
PROCESSO Nº 2104/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob nº 304.698.800-15 e RG sob o nº 1009733856, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto e/ou prestação de serviços CONserto de ELÉTRICA NA SALA DA BIBLIOTECA DA EMEF MARINA DE GODÓY NETTO - EMENDA IMPOSITIVA 155/2023 - VEREADOR RENATO CABELEIREIRO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun. da Educação e Desporto, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) xxxxxxxx. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) xxxxxxxx, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) xxxxxxxxxxxx. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para o fornecimento/entrega do objeto e/ou para a prestação dos serviços é de até _____ (xxx) dias contados da assinatura do presente contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência, no _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.)

2.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega e/ou da prestação dos serviços, segundo o regramento desta contratação):

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto CONserto de ELÉTRICA NA SALA DA BIBLIOTECA DA EMEF MARINA DE GODÓY NETTO - EMENDA IMPOSITIVA 155/2023 - VEREADOR RENATO CABELEIREIRO, o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da seleção, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material e ou da prestação dos serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para a Dispensa de Licitação, através da rubrica _____.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

7.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada em regulamento e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo de acordo com as especificações, quantidade e prazos do respectivo procedimento e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do procedimento.

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; **em caso de prestação de serviços**

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 8.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no regulamento e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- 9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no respectivo regulamento;
- 9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;
- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo deste estudo é o conserto da rede elétrica na sala de biblioteca da EMEF Marina de Godóy Netto, situada à rua São Borja, 101, bairro Getúlio Vargas Camaquã/RS, que é utilizada também como sala dos projetos dos alunos, atendendo a emenda impositiva 155/2023 vereador Renato Cabeleireiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação de serviço de conserto na rede elétrica da sala da biblioteca da EMEF Marina de Godóy Netto é para que essa sala seja usada também para a sala de projetos dos alunos, sendo que precisam para isso de uma boa resposta da rede elétrica, para montar seus trabalhos, para que possam ligar o ar condicionado que já se encontra instalado e impossibilitado de ser usado por não conter instalação elétrica adequada nesta sala. Esse espaço não apenas complementa o currículo, mas também atende às necessidades de desenvolvimento dos alunos de maneira prática. A biblioteca além de oferecer o espaço para os projetos, antes de tudo acolhe os alunos durante suas pesquisas e momento de leitura, necessitando de uma boa iluminação, o que também está previsto neste processo de conserto e reparos neste ambiente.

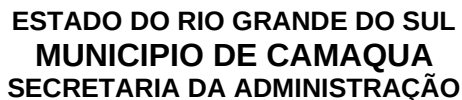
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. **Habilitação Jurídica:** A empresa deve estar devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, apresentando os documentos exigidos para comprovação dessa condição, como o contrato social atualizado, CNPJ válido, entre outros.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos fiscais e trabalhistas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
3. **Capacidade Técnica e Operacional:** A empresa deve comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer a qualidade de material e serviço requerida, apresentando experiência anterior em fornecimentos similares, capacidade de produção ou acesso a fontes confiáveis de fornecimento, entre outros aspectos.
4. **Idoneidade:** A empresa e seus representantes legais devem comprovar idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de processos criminais e de falência, bem como outras informações que possam atestar a reputação e integridade da empresa.
5. **Regularidade Ambiental:** A empresa deve demonstrar conformidade com a legislação ambiental, garantindo que a obra ocorra de forma sustentável e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.
6. **Preço e Condições de Pagamento:** A proposta da empresa deve contemplar um preço

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
TERMO DE REFERÊNCIA
155/2023
VEREADOR RENATO CABELEIREIRO
12/11/2024 15:47





7. Garantias: A empresa pode ser solicitada a oferecer garantias contratuais, como caução, seguro-garantia ou fiança bancária, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Esses são alguns dos principais requisitos a serem considerados no processo de contratação da empresa para a obra de revitalização da pista de Skate do Ginásio Municipal de Esportes. É importante ressaltar que o processo de seleção foi conduzido de forma transparente, através de dispensa de licitação, requisitados 03 orçamentos de empresas diferentes e escolhido a empresa de menor valor.

4.1. Para a referida contratação, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme menor valor cotado. Foi pesquisado incansavelmente nos Portais de Compras Públicas algum projeto semelhante a esse para comparativo de valores, mas, ou eram obras muito mais vultuosas ou muito inferiores com condições de fazer um comparativo.





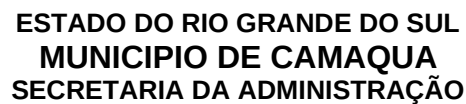






5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestora do presente contrato será a **Sr(a) Ana Carmelita da Silva Martins**. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Assessora Técnica **Sr (a)Letícia Bilhalva Gianechine**, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatandopor escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) **Sr(a) Mônica Bender**.

7.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

8 . DO PAGAMENTO

8.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. A BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1. Visando cumprir com o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, antes de proceder à contratação a municipalidade fará publicação do aviso de dispensa de preferência no site oficial do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

município, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresa atendam aos requisitos exigidos para esta contratação e apresentem os documentos necessário de habilitação.

10 – SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

10.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente;

10.2.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Unificada;

10.2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o Menor preço - Global

12 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1.1 Executar o serviço na EMEF Marina de Godóy Netto, situada a rua São Borja, 101, bairro Getúlio Vargas, Camaquã/RS, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações

EXISTE UM DOCUMENTO ASSINADO EM 25/08/2017 ÀS 15:47
PARA FIRMAR E ASSINAR O DOCUMENTO
E OBRIGAR-SE ALEIAR A NECESSIDADE DE UM OBEDIW/2024/103240 15:47





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

12.1.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.9. Fornecer o serviço, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

12.1.10. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

12.1.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço do contrato;

12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do serviço contratado;

12.1.16. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PARA A CONFIRMAÇÃO DO SIGSSE O ONTEIHO DO SIGSSE
@BRIEFING RECURSA SADMINISTRACAO@BRIEFING RECURSA SADMINISTRACAO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.1. Para a realização desta contratação o instrumento a ser formalizado será: (X) Mediante a assinatura de contrato

13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) Mediante a emissão de Ordem de Compra/empenho



NELSI VIEIRA SAMPAIO
08/11/2024 16:49:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Nelsi Vieira Sampaio
Responsável pela elaboração



ANA CARMELITA DA SILVA
MARTINS
08/11/2024 16:54:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ana Carmelita da Silva
Martins
Secretária Municipal da Educação e
Desporto

